

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 24 DE MARÇO DE 2.008.

“Reajusta salários dos Servidores Municipais.”

EULALIO POLACO ILEK, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - O vencimento dos servidores do Poder Executivo, passará a ser, conforme a tabela anexa.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente lei retroagirá no dia 1º de março do ano em curso.

Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, na proporção de 30% (trinta por cento) na Escala de Vencimentos aplicáveis à Classe de Docentes e dos Profissionais da Educação.

Artigo 3.º - Fica autorizado aos médicos plantonistas que desempenham plantões de 24 (vinte e quatro) e 12 (doze) horas, o pagamento no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) e R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) respectivamente, por cada plantão realizado.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o anexo quatro da Lei Complementar nº 049, de 20 de janeiro de 2006, tabela de referência.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Março de 2008.

EULALIO POLACO ILEK
Prefeito Municipal

/acm.

LEI MUNICIPAL N.º 1.056, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

***“ANEXO PRIMEIRO”
TABELA DE REFERÊNCIAS***

REFERÊNCIAS	VALORES R\$
01.....	509,85
02.....	515,00
03.....	519,15
04.....	523,34
05.....	527,57
06.....	531,85
07.....	536,17
08.....	540,53
09.....	544,94
10.....	549,39
11.....	585,47
12.....	633,52
13.....	722,01
14.....	742,24
15.....	792,80
16.....	848,43
17.....	909,13
18.....	974,86
19.....	1.043,13
20.....	1.118,99
21.....	1.199,89
22.....	1.288,41
23.....	1.381,95
24.....	1.485,62
25.....	1.596,87
26.....	1.715,70
27.....	1.844,95
28.....	1.984,55
29.....	2.135,31
30.....	2.298,14
31.....	2.473,99
32.....	2.663,91
33.....	2.869,02
34.....	3.090,54
35.....	3.329,79
36.....	3.588,17
37.....	3.867,22
38.....	4.168,59

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Março de 2008.

EULALIO POLACO ILEK
Prefeito Municipal

/acm.

LEI MUNICIPAL N.º 1.056, DE 24 DE MARÇO DE 2008.**“ANEXO SEGUNDO”
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES**

CARGO/ PROFESSOR	N		I		V		E		I		S	
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Educação Infantil Pré Escola (125 hs/mensais)	R\$ 788,29	R\$ 827,71	R\$ 869,09	R\$912,55	R\$ 958,18	R\$ 1.006,08	R\$ 1.056,39	R\$ 1.109,21				
Educação Infantil Creche (150 hs/mensais)	R\$ 945,95	R\$ 993,24	R\$ 1.042,90	R\$ 1.095,06	R\$ 1.149,80	R\$ 1.207,30	R\$ 1.267,66	R\$ 1.331,04				
Educação Infantil Creche (200 hs/semanais)	R\$ 1.261,26	R\$ 1.324,32	R\$ 1.390,55	R\$ 1.460,07	R\$ 1.533,06	R\$ 1.609,73	R\$ 1.690,21	R\$ 1.774,72				
Educação de Jovens e Adultos (80 hs/semanais)	R\$ 504,50	R\$ 529,72	R\$ 556,22	R\$ 584,03	R\$ 613,22	R\$ 643,89	R\$ 676,08	R\$ 709,89				
Educação Especial (150 hs/semanais)	R\$ 993,24	R\$ 1.042,90	R\$ 1.095,04	R\$ 1.149,80	R\$ 1.207,28	R\$ 1.267,66	R\$ 1.331,03	R\$ 1.397,59				
Ensino Fundamental I (150 hs/semanais)	R\$ 945,95	R\$ 993,24	R\$ 1.042,90	R\$ 1.095,05	R\$ 1.149,80	R\$ 1.207,30	R\$ 1.267,66	R\$ 1.331,04				
Ensino Fundamental II (150 hs/semanais)	R\$ 1.042,90	R\$ 1.095,04	R\$ 1.149,80	R\$ 1.207,28	R\$ 1.267,66	R\$ 1.331,03	R\$ 1.397,58	R\$ 1.467,47				
Auxiliar I (125 hs/semanais)	R\$ 788,29	R\$ 827,71	R\$ 869,09	R\$ 912,55	R\$ 958,18	R\$ 1.006,08	R\$ 1.056,39	R\$ 1.109,21				
Auxiliar II (125 hs/semanais)	R\$ 869,09	R\$ 912,55	R\$ 958,17	R\$ 1.006,08	R\$ 1.056,38	R\$ 1.109,20	R\$ 1.164,66	R\$ 1.222,90				

LEI MUNICIPAL N.º 1.056, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES

CARGOS	SALÁRIOS
Professor Coordenador Pedagógico	R\$ 1.573,00
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 1.573,00
Diretor de Escola	R\$ 1.816,81
Supervisor de Ensino	R\$ 1.998,16

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Março de 2008.

EULALIO POLACO ILEK
Prefeito Municipal

/acm.